

DELIBERAÇÃO Nº 329 – 07/12/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- A Lei 9263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o paragrafo 7 do artigo 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
- O processo 18.375.572-2, em que o Hospital do Rocio (CNES 5603145), solicita credenciamento para o serviço para realização de laqueadura tubária;
- A Deliberação CIR-2a.RMS nº 97/2021 de 12 de novembro de 2021, que aprova a habilitação do Hospital do Rocio, CNES 5603145, localizado no município de Campo Largo, para realização do procedimento cirúrgico de laqueadura tubária, conforme normas definidas pela Portaria MS/SAS nº 48 de 11 de fevereiro de 1999, a Resolução CES/PR nº 01, de 03/03/1999 e Lei nº 9.263, de 12/01/1996.
- O parecer favorável da Diretoria de Gestão em Saúde, com a informação de que os valores pagos dependem da quantidade mensal de procedimentos realizados, conforme o Artigo 07ª da PRT nº 48, de 11 de fevereiro de 1999 e pagos com recurso oriundos da fonte 255 (financiamento MAC) do Ministério da Saúde, não havendo recursos novos para essa habilitação;
- **Aprova** a habilitação do Hospital do Rocio, CNES 5603145, localizado no município de Campo Largo, para realização do procedimento cirúrgico de laqueadura tubária, conforme normas definidas pela Portaria MS/SAS nº 48 de 11 de fevereiro de 1999, a Resolução CES/PR nº 01, de 03/03/1999 e Lei nº 9.263, de 12/01/1996.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR